Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria n. 250/2020, Portaria n. 106/2021, Portaria n. 177/2021, Portaria n. 227/2021, Portaria n. 330/2021, pela Portaria n. 4/2022, pela Portaria n. 57/2022, pela Portaria n. 351/2022, pela Portaria n. 351/2022, pela Portaria n. 27/2023, pela Portaria n. 132/2023, pela Portaria n. 314/2023, pela Portaria n. 63/2024, pela Portaria n. 103/2024, pela Portaria n. 151/2024, pela Portaria n. 175/2024, pela Portaria n. 175/2024, pela Portaria n. 232/2024 e pela Portaria n. 417/2024.

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a composição do Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde (Fonajus). (redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do Fórum Nacional para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde e a previsão de instalação de comitês executivos, nos termos das Resoluções CNJ n^{os} 107/2010 e 238/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a nova composição do Comitê Organizador do Fórum Nacional para monitoramento e resolução de demandas de assistência à saúde, o qual competirá:

- I- conduzir as atividades, organizar a instalação e o funcionamento do Fórum;
 - II elaborar e fazer cumprir o programa de trabalho;
- III planejar encontros nacionais de membros do Poder Judiciário, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil e de comunidades interessadas, para a discussão de temas relacionados às suas atividades e para a proposição de medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas às demandas de assistência à saúde pública e suplementar;
- IV promover a realização de seminários e outros eventos regionais, com a participação de membros do Poder Judiciário, de estudiosos e especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com os temas de seu interesse, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a superação das questões relacionadas às demandas de assistência à saúde;
- V acompanhar os trabalhos dos Comitês Estaduais, promovendo ações de interlocução junto às administrações locais e com os demais comitês estaduais;
- VI realizar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;
- VII participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional ou contribuir para a concretização dos objetivos do Fórum;
- VIII indicar membros dos Comitês Estaduais ou Regionais para representar o Fórum em eventos locais ou mesmo de caráter nacional, sempre que isso se mostrar mais conveniente e adequado para o interesse público; e
- IX manter a Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania informada de suas atividades.
- Art. 2º O Comitê Organizador do Fórum Nacional constitui um Comitê Executivo Nacional, de natureza permanente, composto por:
- I Daiane Nogueira de Lira, Conselheira do CNJ, que o coordenará; (redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024)
- II Fabiane Pieruccini, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; <u>(redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022)</u>
- III Helena Campos Refosco, Juíza Auxiliar da Presidência do
 CNJ; (redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023)

- IV Luis Gustavo Soares Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal
 Regional Federal da 1ª Região; (redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- V Carlos Vieira von Adamek, Desembargador do Tribunal de Justiça do
 Estado de São Paulo; (redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- VI Clênio Jair Schulze, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- VII Ana Cláudia Brandão de Barros Correia, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; (redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- VIII Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; <u>(redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)</u>
- IX Fabiano de Moraes, Procurador da República no Município de Caxias do Sul/RS; (redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024)
- X Jayme Martins de Oliveira Neto, Conselheiro do Conselho Nacional do
 Ministério Público; (redação dada pela Portaria n. 205, de 15.6.2022)
- XI Carolina Godoy Leite, Defensora Pública Federal e Assessora Especial para Federalização da Saúde, como titular, e Luiz Henrique Gomes de Almeida, Defensor Público Federal, como suplente, representantes da Defensoria Pública da União; (redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- XII Ramiro Nóbrega Sant'Ana, Defensor Público da Defensoria Pública do Distrito Federal; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XIII Luís Henrique Martins dos Anjos, Advogado da União e Consultor Jurídico junto ao Ministério da Saúde (CONJUR-MS), como titular, e Ludmila Ferreira de Andrade, Diretora do Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (DJUD/SE/MS), como suplente; (redação dada pela Portaria n. 417, de 9.12.2024)
- XIV Jorge Antônio Aquino Lopes, Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE), como titular, e Alexandre Fioranelli, Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO), como suplente; ambos da Agência Nacional da Saúde (ANS); (redação dada pela Portaria n. 417, de 9.12.2024)
- XV Meiruze Souza Freitas e Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); (redação dada pela Portaria n. 151, de 2.5.2024)

- XVI Mônica de Oliveira Lima, Assessora Jurídica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Leonardo Moura Vilela, médico sanitarista e Assessor Parlamentar do Conass, como titular e suplente, respectivamente; (redação dada pela Portaria n. 232, de 12.7.2024)
- XVII Fernanda Vargas Terrazas, Assessora Jurídica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems); (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XVIII Giovanni Guido Cerri, médico, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XIX Ludhmila Abrahão Hajjar, médica, Professora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Coordenadora da UTI-COVID-HC; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XX Clarice Alegre Petramale, médica, Assessora Especial do Conselho Federal de Medicina; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XXI Arthur Pinto Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; (redação dada pela Portaria n. 4, de 12.1.2022)
- XXII Luiz Felipe Conde, Advogado; (<u>redação dada pela Portaria n. 4, de</u> 12.1.2022)
- XXIII Rebeca De Mendonça Lima, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ. (redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024)
- XXIV Antonio Saldanha Palheiro, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; (incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- XXV Renata Gil de Alcântara Videira, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; (incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- XXVI Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; (incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- XXVII Márcio Antonio Boscaro, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; (incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- XXVIII Diego Viegas Veras, Juiz Auxiliar no Supremo Tribunal Federal; (incluído pela Portaria n. 151, de 2.5.2024)
- XXIX Bruno Sobral de Carvalho, Diretor-Executivo da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde). (incluído pela Portaria n. 151, de 2.5.2024)
- XXX Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ; (incluído pela Portaria n. 175, de 18.6.2024)

XXXI – Luciene Fontes Schluckebier Bonan, Presidente da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), como titular, e Priscila Gebrim Louly, Coordenadora-Geral de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) do Ministério da Saúde, como suplente. (incluído pela Portaria n. 417, de 9.12.2024)

- § 1º (revogado pela Portaria n. 351, de 29.9.2022)
- § 2º A subcoordenação do Comitê Organizador será exercida pela Conselheira Renata Gil de Alcântara Videira. (redação dada pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- § 3º A Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão do CNJ, por meio da Conselheira Daiane Nogueira de Lira, supervisionará os trabalhos do Comitê. (redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024)
- § 4° A Secretaria-Executiva do Comitê Organizador será exercida pelo integrante Clênio Jair Schulze. (incluído pela Portaria n. 103, de 12.3.2024)
- Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas, em regra, por meio de videoconferência.
- Art. 4º As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.
 - Art. 5º Fica revogada a Portaria CNJ nº 153/2019.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX